ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROCESSO Nº 14/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024

Aos 02 (dois)dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.533.618.226-53,**AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal**Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Edervan Leandro de Freitas; Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Afonso Raimundo de Souza; BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Silvio Antônio Felix;Município deCACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria; Município deCAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Marco Antônio Messias Franco; Município deCAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Tovar do Santos Barroso; Município deCAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Rodrigo Alves de**

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:32:20 -03'00'

Oliveira; Município deCARMO DA CACHOEIRA – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Hélcio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município deCONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Moisés Ferreira Vaz;Município deESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Adauto Luiz Leal;Município deELÓI MENDES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho;Município deESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Vagner Abílio Belizário;Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal**Sra. Rosângela Maria Dantas;Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Melquíades de Araújo;Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. José Pocai Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Rosiel de Lima;Município dePOUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:32:38 -03'00'

Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Wander Wilson Chaves;Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Eneias Machado de Souza;Município deSÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Ronaldo Laurindo Bueno; Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adenilson Lopez da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Fernando César Fernandes; Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. Givanildo José da Silva; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal**Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, Jardim das Indústrias, CEP.: 12240-220, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84, neste ato representado pelo **Sr. André Simões,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.316.713-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 149.448.848-50, doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**e as cláusulas seguintes:

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:33:03 -03'00'

DO FUNDAMENTO LEGAL.

ApresenteAtadeRegistrodePreçosdecorredeAdjudicaçãodo**PregãoPresencial**acima referenciado, na formadaLeiGeraldeLicitaçõesn.º14.133de1ºdeabrilde2021,eTermo de Homologaçãode**01deagosto de2024,**doqualpassaafazerparteintegranteestáAta de Registrode PreçoscomforçadeInstrumentoContratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ataé o **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS AOS MUNICÍPIOSQUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições doEdital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2.A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1.A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4.Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:33:21 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1.Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2.A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3.Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1.A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida peloORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo,

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:33:42 -03'00'

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas naLei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor global estimado das futuras contratações é de**R$ 115.813.780,00 (cento e quinze milhões oitocentos e treze mil setecentos e oitenta reais), para o LOTE 01; e de R$ 80.498.999,62 (oitenta milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), para o LOTE 02.**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$196.312.779,62 (cento e noventa e seis milhões trezentos e doze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:33:58 -03'00'

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:34:16 -03'00'

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:34:37 -03'00'

comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADORdeverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÂO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

ANDRE SIMOES:14944884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:35:06 -03'00'

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da**DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

ANDRE SIMOES:14944884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:35:23 -03'00'

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7.Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2.Executarcompontualidadeo objetosolicitadoconformesolicitação/requisiçãoemitidapeloMunicípio,devidamenteassinadapo rservidor competenteparatal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicarimediatamenteeporescritoà Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender comprontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:35:46 -03'00'

presenteAta de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Mantertodasascondiçõesdehabilitaçãoexigidasnapresentelicitação.

10.9. ComunicaraoMUNICÍPIOmodificaçãoemseuendereçoouinformaçõesdecontato,sob pena de se considerar perfeitaanotificaçãorealizadanoendereçoconstantenestaAta de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão serformalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A AtadeRegistrodePreço poderáserrescindidadeplenodireito pelaAdministraçãoindependentementedeinterpelaçãojudicial,precedidode processoadministrativocomampla defesa,quando:

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:36:03 -03'00'

12.1.1. ADetentoranãocumprirasobrigações constantes daAtadeRegistrodePreços.

12.1.2. ADetentoranãoformalizarAtadeRegistrodePreçosdecorrenteounãoretiraroinstrumentoequivalentenoprazoestabelecido,semjustificativaaceitapelaAdministração.

12.1.3. ADetentoradercausaarescisãoadministrativadaAtadeRegistrodePreços.

12.1.4. Emqualquerdas hipótesesdeinexecuçãototalouparcialdaAtadeRegistrode Preços.

12.1.5. Nãoaceitarreduzirseuvalorregistrado,nahipótesedeestesetornarsuperioraquele praticado nomercado.

12.1.6. Porrazõesdeinteressepúblico,devidamentejustificadopelaadministração.

12.1.7 Nocasodefalênciaouinstauração deinsolvênciae dissoluçãodasociedadedaempresaDetentora.

12.1.8. Casoocorratransferênciaaterceiros,aindaqueemparte,dasobrigaçõesassumidaspelaempresa detentora.

12.2. PelaDetentoraquando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. AsolicitaçãodaDetentoraparacancelamentodovalorregistradodeveráocorrerantesda emissão dopedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de RegistrodePreçosensejaarescisãodoobjeto,unilateralmentepelaAdministração,oubilateralmente,comasconsequênciascontratuaiseasprevistasemleiounoAtoConvocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, comfundamentonaLein.º14.133de1deabrilde2021,contudo,sempreatendidaaconveniênciaadministrativa.

12.4. Poderáaindaserrescindidopormútuoconsentimento,ouunilateralmentepelaAdministração,aqualquertempo,mediantenotificaçãopréviade30(trinta)diasàCONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º14.133de1deabrilde2021,ouainda,judicialmente,nostermosdalegislaçãopertinente.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização dequalquernatureza.

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:36:24 -03'00'

12.5 Acomunicaçãodocancelamentodovalorregistrado,noscasosprevistosemLei,seráfeitaporcorrespondênciacomavisoderecebimento,juntando-seocomprovanteaosautosquederamorigemao RegistrodePreços.

12.6 Nocasodeserignorado,incertoouinacessíveloendereçodaDetentora,a comunicação será feita porpublicaçãonaimprensaoficial,por01(uma)vez,considerando-secancelado opreçoregistradoapartirda última publicação.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade daAdministração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓrgãoGerenciadordaAtaeanuênciadaempresabeneficiária,desdequedevidamentecomprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133de1ºde abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata deregistrodepreços,deverãoconsultaroÓrgãoGerenciadordaataparamanifestaçãosobreapossibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desdequenãoprejudiqueasobrigaçõespresentesefuturasdecorrentesdaata,assumidascomo órgãogerenciador.

13.4. Asaquisiçõesoucontrataçõesadicionais,nãopoderãoexceder,porórgão,a50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata deregistrode preçosparaoórgãogerenciador.

13.5. O quantitativo decorrentedasadesõesàataderegistrodepreçosnãopoderáexceder,na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o ÓrgãoGerenciador,independentementedonúmerodeÓrgãosnãoparticipantesqueaderirem.

13.6. ApósaautorizaçãodoÓrgãoGerenciador,oÓrgãonãoparticipantedeveráefetivaracontrataçãosolicitadaem até90 (noventa)dias, observadooprazodevigênciadaata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelofornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:36:49 -03'00'

ampladefesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento decláusulascontratuais,emrelaçãoàssuaspróprias contratações,informandoasocorrênciasao órgãogerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:37:07 -03'00'

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:37:24 -03'00'

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, 02 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA MARIA DANTAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELÓI MENDES

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Vagner Abílio Belizário



INCONFIDENTES

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Rosiel de Lima

POUSO ALEGRE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

José Dimas da Silva Fonseca

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Brian Mendes Drago

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito José Nelson Martins

ANDRE SIMOES:14944884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:38:45 -03'00'

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 14.733.870/0001-84

André Simões

EMPRESA DETENTORA

ANEXO I

PLANILHA DE VALORES

LOTE 01 – PLAYGROUNDS INTERATIVO INCLUSIVO E AFINS

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	UND	107	**PLAYGROUND I**	Brink Mobil / Dynamic	8.120,00	868.840,00
2	UND	107	**PLAYGROUND II**	Brink Mobil / Dynamic pró	13.855,00	1.482.485,00
3	UND	107	**PLAYGROUND IV**	Brink mobil / Extreme pró	32.935,00	3.524.045,00
4	UND	107	**PLAY MODULAR TIPO BIG CLIMBER II**	Nabre / Big Climber II - 1165	22.900,00	2.450.300,00
5	UND	107	**PLAY MODULAR TIPO BIG CLIMBER III**	Nabre / Big Climber III - 1168	32.000,00	3.424.000,00
6	UND	107	**PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER I**	Nabre / Big Climber I -1779	16.400,00	1.754.800,00
7	UND	107	**PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER II**	Nabre / Big Climber II - 1781	27.550,00	2.947.850,00
8	UND	107	**PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER III**	Nabre / Big Climber III - 1788	37.000,00	3.959.000,00
9	UND	107	**PLAYGROUND**	Nabre / Play aero	14.160,00	1.515.120,00
10	UND	107	**PLAYGROUND**	Nabre / Play Reino lúdico	18.900,00	2.022.300,00
11	UND	107	**PLAYGROUND EM FORMATO DE CASTELO**	Nabre / Play castelo	37.820,00	4.046.740,00
12	UND	107	**PARQUE COLORIDO I**	PlayValle / Parque Colorido 0101	26.510,00	2.836.570,00
13	UND	151	**PARQUE COLORIDO II**	PlayValle/ Parque colorido 0102	34.450,00	5.201.950,00
14	UND	151	**PARQUE INFANTIL**	PlayValle / Parque Infantil	13.210,00	1.994.710,00
15	UND	151	**PARQUE INFANTIL I**	PlayValle / Parque Infantil I	26.500,00	4.001.500,00
16	UND	151	**PARQUE INFANTIL II**	PlayValle / Parque Infantil II	37.050,00	5.594.550,00
17	UND	151	**PARQUE INFANTIL III**	PlayValle /Parque Infantil III	73.060,00	11.032.060,00
18	UNID	151	**PARQUE INFANTIL IV**	PlayValle / Parque Infantil IV	118.770,00	17.934.270,00
19	UND	107	**BALANÇO PARA CADEIRANTE**	Brink Mobil / Balanço com acessibilidade	31.100,00	3.327.700,00

ANDRE SIMOES:14944884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:39:07 -03'00'

20	UND	107	**GANGORRA PARA PORTADORES DE CADEIRA DE RODAS**	Brink Mobil / Gangorra com acessibilidade	19.500,00	2.086.500,00
21	UND	107	**GIRA-GIRA**	Brink Mobil / Gira-Gira com acessibilidade	27.900,00	2.985.300,00
22	UND	107	**BALANÇO DUPLO COM CADEIRA ACESSÍVEL**	Nabre / Balanço duplo com cadeira acessivel	8.300,00	888.100,00
23	UND	55	**CONJUNTO PARQUE PLAY INTERATIVO INCLUSIVO02 (COM ACESSIBILIDADE DE PNE)**	Mobileplay / Playpne-02	49.800,00	2.739.000,00
24	UND	55	**CONJUNTO PARQUE MULTI ATIVIDADE 04 (PNE)**	Mobileplay / Playpne-04	99.850,00	5.491.750,00
25	UND	90	**MODULO BALANÇO VAI-VEM (FRONTAL) ADAPTADO (PNE)**	PlayValle / Balanço Frontal	17.990,00	1.619.100,00
26	UND	90	**MODULO BALANÇO (INDIVIDUAL) ADAPTADO (PNE)**	PlayValle / Balanço frontal acessivel	16.000,00	1.440.000,00
27	UND	90	**MODULO BALANÇO (ACESSÍVEL) ADAPTADO (PNE)**	PlayValle / Balanço individual acessivel	16.990,00	1.529.100,00
28	UND	90	**MODULO GANGORRA (DUPLO FRONTAL) ADAPTADO (PNE)**	PlayValle / Gangorra dupla frontal acessivel	13.900,00	1.251.000,00
29	UND	90	**MODULO GANGORRA (COM ENTRADA PARA CADEIRA DE RODAS FRONTAL) ADAPTADO (PNE)**	PlayValle / Gangorra acessivel	16.500,00	1.485.000,00
30	UND	90	**MODULO BALANÇO DUPLO (INDIVIDUAL) ADAPTADO (PNE)**	PlayValle / Balanço duplo acessivel	27.900,00	2.511.000,00
31	UND	90	**CARROSSEL ADAPTADO ACESSÍVEL (PNE) (GIRA-GIRA)**	PlayValle / Carrossel acessivel	25.990,00	2.339.100,00
32	UND	64	**CONJUNTO PARQUE RECREATIVO DE PATIO 01**	Mobileplay / TR-01C	17.200,00	1.100.800,00
33	UND	64	**CONJUNTO PARQUE RECREATIVO DE PATIO 04**	Mobileplay / TR-04C	30.950,00	1.980.800,00
34	UND	116	**MODULO ESCORREGADOR PISTA SIMPLES**	Mobileplay / TR-23	5.500,00	638.000,00
35	UND	116	**MODULO BALANÇO DUPLO**	Mobileplay / TR-24	6.990,00	810.840,00
36	UND	116	**GANGORRA DUPLA**	Mobileplay / TR-22	5.500,00	638.000,00
37	UND	116	**MODULO CARROSSEL**	PlayValle /Carrossel 8	5.900,00	684.400,00
38	UND	116	**MODULO BALANÇANTE**	PlayValle /Balanço 02 lugares	7.100,00	823.600,00

ANDRE SIMOES:14944884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:39:23 -03'00'

39	UND	116	**MODULO GANGORRA**	PlayValle / Gangorra 02 prancha	4.900,00	568.400,00
40	UND	116	**MODULO PEGA MÃO**	PlayValle / Pega mão	4.900,00	568.400,00
41	UND	116	**MODULO LAMBRETINHA**	PlayValle / Prancha vai e vem	8.900,00	1.032.400,00
42	UND	116	**MODULO DESLIZANTE**	PlayValle / Escorregador	5.900,00	684.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: Cento e quinze milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e oitenta reais						**R$ 115.813.780,00**

LOTE 02- PEDAGÓGICO/MADEIRA/ESPUMADOS

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
43	UND	798	**CASINHA PARA RECREAÇÃO**	Vale / Casinha Recreação com acessibilidade	21.873,80	17.455.292,40
44	UND	798	**COZINHA INFANTIL**	Vale / Gran Cozinha infantil	3.620,81	2.889.406,38
45	UND	798	**CASINHA INFANTIL**	Vale / Casinha tililica	5.072,86	4.048.142,28
46	UND	798	**TÚNEL INFANTIL**	Vale / Tunel Submarino	3.620,81	2.889.406,38
47	UND	798	**ESCORREGADOR GRANDE**	Vale / Escorregador Gde	1.210,04	965.611,92
48	UND	798	**ESCORREGADOR MÉDIO**	Vale / Escorregador Médio	586,40	467.947,20
49	UND	798	**GIRA-GIRA**	Vale / Gira-gira Alegria	1.908,14	1.522.695,72
50	UND	996	**GANGORRA DOG**	Vale / Gangorra Dog	259,69	258.651,24
51	UND	996	**GANGORRA CAVALINHO**	Vale / Gangorra Cavalinho	250,39	249.388,44
52	UND	996	**GANGORRA GALINHA DUPLA**	Vale / Gangorra Galinha dupla	358,36	356.926,56
53	UND	996	**GANGORRA BIG MOTO**	Vale / Gangorra big moto	246,66	245.673,36
54	UND	996	**TANQUE JABUTI**	Vale / Tanque Jabuti	1.270,54	1.265.457,84
55	UND	996	**BAÚ URSO**	Vale /Bau Urso	525,90	523.796,40
56	UND	500	**KIT TEMÁTICO ECOSSISTEMA ENCANTADO**	Vale / Kit temático	1.414,82	707.410,00
57	UND	996	**BANCO BABY**	Vale / banco baby	581,75	579.423,00
58	UND	151	**GANGORRA GANGODINOS**	Vale / Gangorra Gangodino	14.882,54	2.247.263,54

ANDRE SIMOES:14944884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:39:50 -03'00'

59	UND	202	**GANGORRA SAFÁRI**	Vale / gangorra gangodino individual	6.953,08	1.404.522,16
60	UND	996	**KIT VÔLEI**	Brink mobil / Volei	2.038,45	2.030.296,20
61	UND	996	**KIT BASQUETE INFANTIL**	Brink mobil / Basquete	1.605,63	1.599.207,48
62	UND	996	**CANTINHO DA LEITURA LUXO I**	Vale / Cantinho leitura	1.396,20	1.390.615,20
63	UND	996	**CANTINHO DA LEITURA LUXO II**	Vale / Cantinho leitura	1.479,97	1.474.050,12
64	UND	500	**ORGANIZADOR INFANTIL MODULAR**	Vale / Organizador	7.865,26	3.932.630,00
65	Kit	996	**KIT MAXXI PINO**	Vale / kit maxxi pino	246,66	245.673,36
66	Kit	996	**KIT CLICK GIRE**	Vale / Kit click gire	313,68	312.425,28
67	Kit	996	**KIT BIG FORMAS**	Vale / Kit big formas	288,55	287.395,80
68	Kit	996	**KIT MULT ENCAIXES**	Vale / kit mult encaixes	406,76	405.132,96
69	Kit	996	**KIT MONTA MONTA**	Vale / kit montamonta	525,90	523.796,40
70	Kit	996	**KIT FORMA KIDS**	Vale / Kit Forma kids	263,42	262.366,32
71	Kit	996	**KIT BIG LIG**	Vale / Kit big lig	228,98	228.064,08
72	Kit	996	**KIT LIG BARRAS**	Vale / Kit lig Barras	220,60	219.717,60
73	Kit	996	**KIT ESTRELA FELIZ**	Vale / Kit estrela feliz	390,01	388.449,96
74	Kit	996	**KIT ESTRELA FELIZ**	Vale / Kit estrela feliz	474,71	472.811,16
75	Kit	996	**KIT GRUDA BLOCKS**	Vale / Kit gruda blocks	753,95	750.934,20
76	Kit	996	**KIT PLUGANDO LIG**	Vale / Kit plugando Lig	254,11	253.093,56
77	Kit	996	**KIT CITY BLOCKS**	Vale / Kit City blocks	263,42	262.366,32
78	Kit	996	**KIT ENGRENA BLOCKS**	Vale / Kit engrena blocks	301,58	300.373,68
79	Kit	996	**KIT EDUCATIVO MÁGICO DAS FAMÍLIAS E ETNIAS**	Vale / Fantoches familia	8.693,67	8.658.895,32
80	UND	4988	**CAMA INFANTIL**	Brink mobil / Caminha empilhavel	350,78	1.749.690,64
81	UNID	4988	**TRICÍCULO**	Bandeirantes / Escolar	728,94	3.635.952,72
82	UND	297	**PAINEL PSICOMOTOR LUXO**	Vale / Painel piscomotor	3.021,20	897.296,40
83	UND	297	**PAINEL MULTY FUNÇÕES**	Vale / painel multi funções	3.395,56	1.008.481,32
84	UND	297	**BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA E GAVETAS**	Vale / Bancada de Ferramentas	2.476,86	735.627,42

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:40:11 -03'00'

85	UND	297	**MERCEARIA**	Vale / mercearia	1.697,78	504.240,66
86	UND	297	**TEATRO DE FANTOCHES PEQUENO**	Vale / Teatro fantoches	322,99	95.928,03
87	UND	297	**CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR**	Vale / Centro de atividades	1.738,73	516.402,81
88	UND	297	**KIT PAINEL PSICOMOTOR**	Vale / painel psicomotor	430,96	127.995,12
89	UND	996	**GIRAFA AMIGA**	Vale / Girafa amiga	174,06	173.363,76
90	UND	996	**KIT FORMAS GEOMÉTRICAS C/ 4 PEÇAS**	Vale / Kit forma geométrica	513,80	511.744,80
91	UND	996	**APRENDENDO O ALFABETO**	Vale / Aprendendo alfabeto	170,34	169.658,64
92	UND	996	**ÁBACO DE 1 A 10**	Vale / ábaco de 1a 10	186,16	185.415,36
93	UND	996	**ÁBACO FECHADO**	Vale / ábaco fechado	165,68	165.017,28
94	UND	996	**ÁBACO ALUNO**	Vale / ábaco aluno	165,68	165.017,28
95	UND	996	**KIT ALINHAVOS ANIMAIS**	Vale / Kit alinhavos animais	145,20	144.619,20
96	UND	996	**KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS**	Vale /kit alinhavos letras e numeros	145,20	144.619,20
97	UND	996	**KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES**	Vale / Kit alinhavos frutas e legumes	145,20	144.619,20
98	UND	996	**KIT ALINHAVOS DE MEIO DE TRANSPORTES**	Vale / Kit alinhavos meio de transporte	145,20	144.619,20
99	UND	996	**DRAGÃO ALFABETO**	Vale / dragão alfabeto	140,55	139.987,80
100	UND	996	**TATURANA NUMÉRICA**	Vale / Taturana numperica	140,55	139.987,80
101	UND	996	**PATO NUMÉRICO**	Vale / Pato Numérico	140,55	139.987,80
102	UND	996	**COBRINHA LETRADA**	Vale / cobrinha letrata	140,55	139.987,80
103	UND	996	**KIT ESQUEMA CORPORAL**	Vale / Esquema corporal	422,58	420.889,68
104	UNID	996	**CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL CONTENDO 8 PEÇAS**	Brinquedosmil / Campinho	1.647,52	1.640.929,92
105	UNID	996	**DADO PUFF PONTOS ESPUMADO**	Brinquedosmil /Dado puff pontos	679,48	676.762,08
106	UNID	996	**DADO PUFF NUMERADO ESPUMADO**	Brinquedosmil /dado puffnumeros	679,48	676.762,08
107	UNID	996	**POLTRONINHA 2 EM 1 VIRA MESINHA COM CADEIRA**	Brinquedosmil / poltroninha 2x1	1.035,98	1.031.836,08

ANDRE SIMOES:14944884850
Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:40:29 -03'00'

108	UNID	996	**ATIVIDADES 4 EM 1**	Brinquedosmil / Atividades 4x1	2.205,07	2.196.249,72
VALOR GLOBAL DO LOTE: Oitenta milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos						**80.498.999,62**

VALOR GLOBAL: Cento e noventa e seis milhões, trezentos e doze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos	**196.312.779,62**

ANDRE SIMOES:14944884850

Assinado de forma digital por ANDRE SIMOES:14944884850
Dados: 2024.08.02 12:40:46 -03'00'